



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO INTERSECRETARIAL Nº 001/2020

PUBLICADO

EM 07 DE abril DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 63 - abril

Edo H0151 Segov.

ASSUNTO: INSTITUI PLANO DE CONTINGÊNCIA RELATIVO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

As Secretarias Municipais de Saúde, de Fazenda, de Transportes, de Segurança Pública e Defesa Civil, a Ouvidoria Geral, a Consultoria Geral e a Procuradoria-Geral no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.006/2020 e o Decreto Municipal nº 47, de 03 de abril de 2020, especialmente em relação aos seus artigos 4º e 5º, que disciplinam as restrições de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como a obrigatoriedade da observância das normas sanitárias para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação MPRJ nº 008/2020, expedida pela 1ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí, de 30/03/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contingência Relativo as Ações de Fiscalização para o cumprimento da legislação pertinente ao enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Itaboraí, 06 de abril de 2020.


Secretaria Municipal de Saúde


Secretaria Municipal de Fazenda

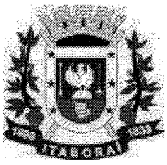

Secretaria Municipal de Transporte


Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil


Ouvidoria Geral


Consultoria Geral


Procuradoria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO - RESOLUÇÃO INTERSECRETARIAL Nº 001/2020

PLANO DE CONTIGENCIAMENTO – OPERAÇÃO PRESERVAÇÃO DA VIDA

COMPOSIÇÃO DE MEIOS - Fiscal de Transporte; - Guarda de Trânsito; - Guarda Municipal; - Fiscal de Postura.

1. SITUAÇÃO

a) Dados gerais: A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, a Secretaria de Transporte e Secretaria de Segurança e Defesa Civil, por meio da Guarda Municipal, atuarão em conjunto com os Fiscais de Postura da Prefeitura Municipal de Itaboraí e da Vigilância Sanitária Municipal, visando o cumprimento do Decreto em referência, o qual dispõe sobre o fechamento de bares, restaurantes, shoppings centers, centros comerciais, lojas, feiras livres, comércios ambulantes, reuniões religiosas, clubes e quiosques de alimentação, bem como sobre a proibição de permanência em praças e pontos turísticos, manifestações em vias públicas, como forma de proibir aglomeração de pessoas e evitar o crescimento dos casos de CORONAVÍRUS – COVID-19, no município de Itaboraí.

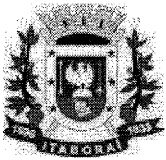
b) Elementos/Forças adversas: Elementos interessados no descumprimento da Lei e da Ordem Pública.

c) Forças amigas: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária Municipal e demais Órgãos interessados na segurança pública, manutenção da ordem e preservação da vida.

2. MISSÃO Verificar e fiscalizar o cumprimento das restrições elencadas no Decreto.

3. EXECUÇÃO

O efetivo composto por 46 (quarenta e seis) servidores atuará em três grupos distintos, iniciando a operação junto ao grande centro comercial da Av 22 de Maio, Manilha e Venda das Pedras. Atuará ainda junto à empresa Maravilha Auto Ônibus Ltda, verificando a redução de 70% da frota, bem como a higienização ao final de cada itinerário e deslocamento estando todos os passageiros sentados; repressão ao transporte irregular com a adoção das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e no Código de Transportes; remoção das barracas dos ambulantes se necessário; fiscalização junto ao COMPERJ a fim de verificar o cumprimento do decreto em epígrafe quanto ao transporte fretado (Auto Viação 1001 e outras); instalação do posto de comando próximo à Praça Alarico Antunes afim de coordenar as ações levadas a efeito no terreno; Força de choque composta de 11 guardas municipais próxima ao posto de comando situado na Praça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Alarico Antunes; estacionamento de ambulância do CBMERJ próximo ao posto de comando situado na Praça Alarico Antunes.

Restrição ao estacionamento de veículos ao longo da Avenida 22 de maio, no perímetro compreendido entre o Supermercado Costa Azul e a agência do Banco Santander no Distrito de Venda das Pedras e na região comercial do Distrito de Manilha <http://transparencia.ib.itaborai.rj.gov.br/ouvidoria/>, com tolerância, apenas, nas vagas destinadas às Farmácias, limitado a 15 (quinze) minutos.

Expedição de notificações pela Vigilância Sanitária e pelo Departamento de Posturas aos estabelecimentos que descumprirem as determinações expedidas pelas autoridades municipais, especialmente no que tange a vedação de aglomeração de pessoas e a observância das demais normas sanitárias.

Suspensão do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais penalidades legais, dos estabelecimentos que não atenderem as notificações.

Fica de responsabilidade de cada secretaria demandada fornecer os recursos humanos e materiais necessários à plena implementação do presente plano.

4. DENÚNCIAS COMUNICAÇÕES

a) As denúncias poderão ser realizadas através de:

a. Telefones Ouvidoria: (21) 2635-4643 / 2635-4870

b. Telefone da Guarda Municipal: 153

c. E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@itaborai.rj.gov.br

d. Internet – Através de formulário próprio:
<http://transparencia.ib.itaborai.rj.gov.br/ouvidoria/>

PUBLICADO

EM 07 DE Abril DE 2020

no DOE-ITA, edição nº 63 - c/mo II

Ed. 20191 Segov.

5. OBSERVAÇÕES

Os veículos que forem apreendidos por irregularidades administrativas deverão ser vistoriados, fotografados e confeccionado checklist de verificação com cópia entregue ao condutor e serão acautelados no pátio interno do galpão da Secretaria de Obras. - O Coordenador Geral da Frota deverá providenciar a logística necessária no pátio interno do galpão da Secretaria de Obras.

Itaboraí, 06 de abril de 2020


Secretaria Municipal de Saúde


Secretaria Municipal de Fazenda


Secretaria Municipal de Transporte


Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil


Ouvidoria Geral


Consultoria Geral


Procuradoria Geral